

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024

PROCESSO Nº: 0432.210324.0001
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA: 12/04/2024
HORÁRIO: 10h00min
LOCAL: Email: licitacao@fundepes.br

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de **SELEÇÃO PÚBLICA**, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO, QUILOMETRAGEM LIVRE**, destinado ao Projeto nº 1952 – **FORMAÇÃO DE LICENCIADOS UAB EM MATEMÁTICA, LETRAS ESPANHOL E LETRAS PORTUGUÊS**, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, conforme características, quantidades exigências e demais condições definidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital de e seus Anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Conforme Art. 9º, inciso IV do Decreto nº 8.241/14 essa Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, com envio das propostas e documentos de habilitação do vencedor para o e-mail: licitacao@fundepes.br até a data de abertura dessa seleção que ocorrerá no dia **12/04/2024**.
- 1.2.** Este edital estará disponível para *download* no Portal desta FUNDAÇÃO na Internet, endereço: <http://www.fundepes.br/licitacao/>.
- 1.3.** Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do item anterior, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante abaixo:

**FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2024, SETOR DE LICITAÇÃO. RUA MINISTRO
SALGADO FILHO, 78, PINTANGUINHA, CEP: 57.052-140, MACEIÓ – AL.**

- 1.4.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico: licitacao@fundepes.br, até a data de **08 de abril de 2024 (segunda – feira)**.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

1.5. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: “Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024 – Dúvidas**”.

1.5.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço <http://www.fundepes.br/licitacao/> passando a integrar o Edital, **até o dia 09 de abril de 2024 (terça-feira)**.

1.6. O prazo final para recebimento das propostas será até o dia **11/04/2024 (quinta – feira)**, via e-mail: licitacao@fundepes.br, ficando as propostas recebidas após esta data serão desconsideradas.

1.7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA não se responsabiliza por problemas de conexão que impeçam o recebimento das propostas, conforme data e prazo designado neste Edital, item 1.6.

1.8. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FUNDEPES no endereço <https://www.fundepes.br/licitacao/>.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO, QUILOMETRAGEM LIVRE**, destinado ao **PROJETO Nº 1952 – FORMAÇÃO DE LICENCIADOS UAB EM MATEMÁTICA, LETRAS ESPANHOL E LETRAS PORTUGUÊS, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço até a data e horário indicados no item 1.1.

2.3. Esta SELEÇÃO PÚBLICA dar-se-á pelo critério **de MENOR PREÇO POR LOTE**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.

3.2. Não será admitida nesta Seleção a participação de empresa:

3.2.1. Declaradas inidôneas de acordo com o previsto nos incisos IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

3.2.2. Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo;

3.2.4. Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDEPES.

3.2.5. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto.

3.2.7.1. A observância das vedações do item 3.2 é de inteira responsabilidade do licitante que,



pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2.7.2. Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta da empresa interessada deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, ao endereço licitacao@fundepes.br até às **17:00h do dia 11 /04/2024**, sob pena de não recebimento.

4.2. Os arquivos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** em **FORMATO PDF**, permitindo a leitura pela Comissão. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FUNDEPES não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

4.3. Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.

4.4. A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá o presente edital para os fins de direito.

4.5. A proposta comercial de preços deverá ser enviada, no e-mail licitacao@fundepes.br constante em conformidade com o modelo, constante no ANEXO III, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

4.5.1. Modalidade, tipo e número desta Seleção;

4.5.2. A razão social da interessada, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

4.5.3. Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas.

4.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção.

4.8. O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

4.9. Em caso de envio de duas ou mais propostas pela mesma instituição, será considerado aquele com data e hora de envio mais recente recebida via e-mail: licitacao@fundepes.br até o prazo final, conforme item 4.1.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, ao endereço licitacao@fundepes.br até o dia 11/04/2024, sob pena de não recebimento.

5.2. Os documentos de habilitação da empresa melhor classificada, serão analisados, no dia subsequente ao término do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.1. Cópia simples do Estatuto e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

5.3.2. O Estatuto deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e nele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA;

5.3.3. Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria e respectivas alterações e/ou atualizações, devidamente registrada no órgão competente;

5.3.4. Cópia simples do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes legais ou seus mandatários, quando for o caso;

5.3.5. No caso de documentos assinados por procuração, deve-se encaminhar cópia do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador e dos representantes legais;

5.3.6. São considerados representantes legais da proponente todos aqueles que, por força do documento constitutivo, devem assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, contratos, etc.

5.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF; (fazenda.gov.br);

5.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa; (fazenda.gov.br);

5.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

5.5.1. O INTERESSADO deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando sua experiência referente ao objeto da



Seleção Pública, emitido em papel timbrado da entidade atestadora, referente a objeto semelhante e ao objeto da presente SELEÇÃO PÚBLICA.

5.5.2. Da qualificação técnica profissional:

5.5.2.1. Os motoristas deverão ser devidamente habilitados e possuir curso de direção defensiva e primeiros socorros:

5.5.2.2. Os Certificados dos cursos deverão ser apresentados antes de iniciar o serviço.

5.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente, Justiça Comum;

5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- II. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através

do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.

5.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.7.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos; **(Anexo IV).**

5.7.2. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL. **(Anexo V).**

5.7.3. Declaração de menor; **(Anexo VI).**

5.7.4. Declaração modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas; **(Anexo VII).**

5.7.5. Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos; **(Anexo VIII).**

5.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

5.7.7. Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

5.7.8. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail: licitacao@fundepes.br.

5.7.9. Independentemente de declaração expressa, o envio dos documentos de habilitação e da proposta implica:

a) A aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA;

b) A declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

5.7.10. O atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (Declaração de Anticorrupção);

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EPP

6.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA verificará o porte das empresas participantes, havendo preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.1.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados a partir da publicação do resultado. Neste caso, a proposta deverá ser encaminhada devidamente assinada, via e-mail para o endereço eletrônico constante **no item 1.4** deste Edital.

6.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

6.2. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, será observado o critério constante **no item 6.1** deste Edital.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Os participantes farão o envio das propostas até a data constante no item 1.1 deste Edital.

7.2. Após a data limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes nesta SELEÇÃO PÚBLICA.

7.3. Após a classificação das propostas, será solicitado da empresa vencedora, documentos de habilitação, para examinar-se-á, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

7.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, que ao final será publicada no site da Fundação: <http://www.fundepes.br/licitacao/>.

7.5. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA.

7.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço <http://www.fundepes.br/licitacao/>, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até o dia 09 de abril de 2024, anteriores à data limite para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.

8.2. As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no **item 1.1** com o título “**IMPUGNAÇÃO — SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024**” e seu processamento se dará por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**.

8.2.1. A **COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA** decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e,



sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.

8.3. As decisões serão publicadas diretamente no site <http://www.fundepes.br/licitacao/> no link correspondente a licitações.

9. DOS RECURSOS

9.1. No final do Prazo estabelecido no **item 1.1** deste Edital, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 30 do Decreto 8.241/14 para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade competente.

9.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do contrato de prestação de serviço objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A publicação do resultado da **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024**, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a publicação de resultado de eventual recurso, se houver, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.

10.2. O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de **SELEÇÃO PÚBLICA** deferido será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

10.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO.

10.4. A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao INTERESSADO encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 5 - DA HABILITAÇÃO**;

b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

c) No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDEPES, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, da execução do serviço objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.1.4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A Empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FUNDEPES poderá rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à EMPRESA vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

12.1.1. For envolvida em escândalo público e notório;

12.1.2. Quebrar o sigilo profissional;

12.1.3. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às



quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela FUNDEPES;

12.1.4. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.1.5. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.

12.2. Essa SELEÇÃO PÚBLICA poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDEPES, devidamente fundamentado.

12.3. Quanto a nulidade da SELEÇÃO PÚBLICA, deverá ser observado o artigo 147 da Lei 14.133/21.

12.4. A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

12.5. A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

12.6. Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDEPES comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

12.7. É facultado ao Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA e/ou ao Diretor da FUNDEPES, em qualquer fase desta SELEÇÃO PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no envio da documentação enviada, conforme Itens **4. e 5. deste edital**.

12.8. Os documentos digitalizados, encaminhados fisicamente, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias originais ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade, devendo ser adotadas as seguintes providências:

12.8.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA poderá formalizar solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 – Pitanguinha, CEP: 57.052-140, Maceió/AL.

12.8.1.1. O prazo estabelecido no item 1.6 deste Edital, refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, observada a forma de envio constante no item 1.1 deste Edital;

12.8.1.2. A não apresentação dos documentos citados no item 5. implicará em não habilitação e a aplicação de penalidades previstas no item **11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste Edital.

12.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na



data de sua apresentação.

12.10. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para a SELEÇÃO PÚBLICA, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.11. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.

12.12. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

12.13. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

12.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

12.15. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital, devidamente justificada pela COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA e implicará no indeferimento do requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA.

12.16. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.17. A homologação do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA não implicará direito à contratação.

12.18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, com observância da legislação regedora, em especial o Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Maceió, 03 de abril de 2024

Jusiene Domingos

Diretora Financeira/FUNDEPES

ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Especificação Detalhada do Item;

ANEXO III: Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V: Modelo de declaração da não participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da fundepes, ufal ou ifal;

ANEXO VI: Modelo Declaração de Menor;

ANEXO VII: Modelo Declaração para Microempresa e Empresa Pequeno Porte

ANEXO VIII: Modelo Declaração de Ciência e Concordância com as condições do Edital;

ANEXO IX: Planilha de Dados para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários;

ANEXO X: Minuta de Contrato.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguiha, Maceió/AL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO, QUILOMETRAGEM LIVRE**, destinado ao **PROJETO Nº 1952 – FORMAÇÃO DE LICENCIADOS UAB EM MATEMÁTICA, LETRAS ESPANHOL E LETRAS PORTUGUÊS**, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL.

1.2. As especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados neste Termo de Referência e anexos II, facultando-se ao licitante interessado a participação no que for conveniente.

2. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. **DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:** Veículo Tipo SUV, com Ar Condicionado, 04 Poltronas, Sistema de Som, Motorista, Combustível Incluso e Quilometragem livre.

2.2. O serviço será remunerado em regime de diárias, com quilometragem livre, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do anexo II do Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2024**;

2.3. Está incluso no objeto contratado os condutores dos veículos e o combustível;

2.4. Considera-se uma diária o prazo de 24 horas consecutivas, independente do horário que iniciou a locação.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Do Local de Execução: Origem Maceió – Al com destinos especificados no Anexo II do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2024 e retorno à Maceió/AL;

3.1.1. Os destinos das viagens e as quantidades de viagens estão especificados no Anexo II do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2024;

3.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS:

3.2.1. A Locadora deverá dispor de unidades de atendimento para retirada e devolução de veículos em Maceió;

3.2.2. Um veículo retirado em uma unidade da Locadora poderá ser entregue em outra unidade da Locadora, não havendo custos adicionais para Fundepes;



3.2.3. O valor de locação se dará por diária, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado.

3.2.4. A Locadora deverá disponibilizar serviço eletrônico (website - aplicativo) e/ou telefônico para a realização das solicitações dos veículos.

3.2.5. A Locadora deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pela Fundepes.

3.2.6. Os veículos ofertados deverão ter no máximo 2 (dois) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e limpeza na ocasião da retirada.

3.3. DOS CONDUTORES

3.3.1. Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

3.3.2. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a FUNDEPES;

3.3.2.1. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

3.3.2.2. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniformes ou crachás de identificação.

3.3.2.3. Os motoristas deverão ser devidamente habilitados e possuir curso de direção defensiva e primeiros socorros:

3.3.2.4. Os Certificados dos cursos deverão ser apresentados antes de iniciar o serviço.

3.3.2.5. Os motoristas dos veículos deverão portar **aparelho de comunicação** tipo celulares, Nextel ou similares, de propriedade da Contratada. Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos imediatamente. Todas as despesas com comunicação serão as expensas da CONTRATADA, inclusive para recarga dos créditos dos aparelhos, se for o caso.

3.3.2.6. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do serviço ora contratado será realizado pelo fiscal técnico e/ou setorial do Projeto.

4.2. O fiscal receberá a Nota fiscal, verificará se está em conformidade com o objeto contratado, no tocante às especificações, quantidades, e valores e após, encaminhará à FUNDEPES para programação de pagamento.



4.3. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão conter os seguintes requisitos:

5.2. Impressa em papel timbrado da empresa interessada, contendo data atualizada, razão social, o CNPJ, os números dos telefones, email e o respectivo endereço com CEP, devidamente assinada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observado o modelo contido neste Edital, nela incluídas todas as despesas indispensáveis a perfeita execução do serviço contratado durante todo o período de vigência.

5.3. Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com 02 casas decimais, após a vírgula.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens respectivos, serem executados sem ônus adicionais.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

5.6. Não serão admitidos retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se das obrigações eventualmente assumidas na SELEÇÃO PÚBLICA correspondente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail (compras@fundepes.br).

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$



365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, a empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.2. Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.3. Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS:**

7.4. Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para prestação de serviço compatível com o objeto deste SELEÇÃO PÚBLICA.

7.4.2. A comprovação do subitem 7.4.1 deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o item.

7.4.3. **Da qualificação técnica profissional:**

7.4.3.1. Os motoristas deverão ser devidamente habilitados e possuir curso de direção defensiva e primeiros socorros:

7.4.3.2. Os Certificados dos cursos deverão ser apresentados antes de iniciar o serviço.

7.5. Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação.

7.6. **Documentação Complementar.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. **DA CONTRATADA:**

8.1.1. Habilitar o Sistema de locação e o uso dos veículos objeto deste termo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura do contrato.

8.2. Disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

8.3. O seguro deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquias de acordo com valores praticado pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros de no mínimo R\$ 100.000,00 para danos materiais e pessoais, sem franquias.

8.4. Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados.

8.6. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7. Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados no edital, dentro da validade.

8.7.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.7.2. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

8.7.3. Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus veículos;

8.7.4. Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada;

8.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7.6. Este dever implica na obrigação de, a critério da FUNDEPES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o veículo e seus acessórios; atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDEPES, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.7.7. Comunicar à FUNDEPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.

8.7.12. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da execução do serviço, cujo representante terá poderes para suspender o serviço, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

8.8. DA CONTRATANTE:

8.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.8.2. Expedir ordem de serviço.

8.8.3. Verificar as obrigações fiscais;

8.8.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.

8.8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de execução.

8.8.6. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;

8.8.7. Notificar à CONTRATADA, através do(s) servidor(s) ou funcionário(s), da total execução do objeto deste contrato.

8.8.8. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas ao serviço.

8.8.9. Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, a quem caberá as seguintes atribuições:

9.7.1. Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

9.7.2. Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato.

9.7.3. Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA.

9.7.4. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

9.7.5. Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.



- 9.7.6.** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 9.7.7.** Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante os serviços.
- 9.7.8.** Verificar se o serviço está em conformidade com o objeto executado, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- 9.7.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.7.10.** Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
- 9.7.11.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 9.7.12.** A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 10.7.** Os preços referentes aos serviços permanecerão irremovíveis.
- 10.8.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.
- 11.2.** O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 12.2.** ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- 12.3.** MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos itens, objeto deste Termo.
- 12.4.** RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.



12.5. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. A contratante aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.241/2014, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.

12.11. A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

12.12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.3. O atraso ou a não execução do serviço do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

13.4. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

13.5. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato.



13.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

13.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

13.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

13.9. A dissolução da sociedade.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

13.11. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento dos fornecimentos comprovadamente realizados.

13.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.13. O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

13.14. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária para pagamento do objeto desta **SELEÇÃO PÚBLICA** é oriunda do **PROJETO Nº 1952 – FORMAÇÃO DE LICENCIADOS UAB EM MATEMÁTICA, LETRAS ESPANHOL E LETRAS PORTUGUÊS**, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

Coordenação do Projeto XXXX



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO II
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 02/2024
ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X BOCA DA MATA X MACEIÓ)	8	DIÁRIA	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X CAJUEIRO X MACEIÓ)	11	DIÁRIA	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X PORTO CALVO X MACEIÓ)	12	DIÁRIA	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X PALMEIRA DOS ÍNDIOS X MACEIÓ)	9	DIÁRIA	R\$	R\$
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X CORURIBE X MACEIÓ)	9	DIÁRIA	R\$	R\$
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X DELMIRO GOUVEIA X MACEIÓ)	11	DIÁRIA	R\$	R\$
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04	5		R\$	R\$

	POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X SÃO JOSÉ DA LAGE X MACEIÓ)		DIÁRIA		
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X MARAGOGI X MACEIÓ)	7	DIÁRIA	R\$	R\$
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X ARAPIRACA X MACEIÓ)	1	DIÁRIA	R\$	R\$
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X TEOTONIO VILELA X MACEIÓ)	3	DIÁRIA	R\$	R\$
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X OLHO D'AGUA DAS FLORES X MACEIÓ)	1	DIÁRIA	R\$	R\$



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade

Telefone:

Estado:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega:

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **Seleção Pública n.º 02/2024** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 02/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2024** desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 02/2024

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDEPES, UFAL OU IFAL (Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2024, DECLARA** que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 02/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 02/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2024**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **Declara**, para fins do disposto no Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 02/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2024**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO IX
SELEÇÃO PÚBLICA – Nº 02/2024
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social
CNPJ
Endereço
CEP
Fones:
Fax
E-mail
Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail
Doc. identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome
Cargo
Endereço
CEP
Fone
Fax
E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?
() Sim () Não



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº 02/2024-FUNDEPES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por sua Diretora Financeira, a Sr^a. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/AL, CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, de natureza jurídica própria, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade, Estado, CEP: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada nesse ato por seu representante legal, Sr xxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital da Seleção Pública nº XX/2024;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante na Seleção Pública nº XX/2024;
- c) As disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) o Edital e seus Anexos da Seleção Pública nº XX/2024;
- b) Proposta da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é o serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SUV, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO, QUILOMETRAGEM LIVRE**, destinada ao **Projeto nº 1952 – Formação de Licenciados UAB em Matemática, Letras, Espanhol e Letras Português**, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados na CLÁUSULA QUINTA do presente contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

3.2. O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Projeto nº 1952 – Formação de Licenciados UAB em Matemática, Letras, Espanhol e Letras Português, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X BOCA DA MATA X MACEIÓ)	8	DIÁRIA	R\$	R\$
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X CAJUEIRO X MACEIÓ)	11	DIÁRIA	R\$	R\$
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X PORTO CALVO X MACEIÓ)	12	DIÁRIA	R\$	R\$
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO.	9	DIÁRIA	R\$	R\$

	(MACEIÓ X PALMEIRA DOS ÍNDIOS X MACEIÓ)				
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X CORURIBE X MACEIÓ)	9	DIÁRIA	R\$	R\$
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X DELMIRO GOUVEIA X MACEIÓ)	11	DIÁRIA	R\$	R\$
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X SÃO JOSÉ DA LAGE X MACEIÓ)	5	DIÁRIA	R\$	R\$
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X MARAGOGI X MACEIÓ)	7	DIÁRIA	R\$	R\$
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X ARAPIRACA X MACEIÓ)	1	DIÁRIA	R\$	R\$
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X TEOTONIO VILELA X MACEIÓ)	3	DIÁRIA	R\$	R\$
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COM AR CONDICIONADO, 04 POLTRONAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL INCLUSO. (MACEIÓ X OLHO D'AGUA DAS FLORES X MACEIÓ)	1	DIÁRIA	R\$	R\$

5.2. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 5.2.1. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS: Veículo Tipo SUV, com Ar Condicionado, 04 Poltronas, Sistema de Som, Motorista, Combustível Incluso e Quilometragem livre.
- 5.2.2. O serviço será remunerado em regime de diárias, com quilometragem livre, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do anexo II do Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2024**;
- 5.2.3. Está incluso no objeto contratado os condutores dos veículos e o combustível;
- 5.2.4. Considera-se uma diária o prazo de 24 horas consecutivas, independente do horário que iniciou a locação.

5.3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. **Do Local de Execução:** Origem Maceió – Al com destinos especificados no Anexo II do Edital de Seleção Pública nº 02/2024 e retorno à Maceió/AL;

5.3.1.1. Os destinos das viagens e as quantidades de viagens estão especificados no Anexo II do Edital de Seleção Pública nº 022024;

5.4. Características técnicas e operacionais:

- 5.4.1. A Locadora deverá dispor de unidades de atendimento para retirada e devolução de veículos em Maceió;
- 5.4.2. Um veículo retirado em uma unidade da Locadora poderá ser entregue em outra unidade da Locadora, não havendo custos adicionais para Fundepes;
- 5.4.3. O valor de locação se dará por diária, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, com exceção do combustível, que caberá ao contratante.
- 5.4.4. A Locadora deverá disponibilizar serviço eletrônico (website - aplicativo) e/ou telefônico para a realização das solicitações dos veículos.
- 5.4.5. A Locadora deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pela Fundepes.
- 5.4.6. Os veículos ofertados deverão ter no máximo 2 (dois) anos de uso e estar em perfeito estado de conservação e limpeza na ocasião da retirada.

5.5. DOS CONDUTORES

5.5.1. Os condutores utilizados na prestação de serviços caracterizam força de trabalho acessória ao contrato de locação de veículos, portanto, em nada deve ser comparada com terceirização de

serviços de mão-de-obra, razão pela qual todas as adequações de escalas, horas excepcionais, horas de repouso e eventuais revezamentos devem ser previstos e provisionados pela contratada em sua proposta de preços, sem que isso possa vir a refletir qualitativamente, quantitativamente ou economicamente no contrato.

5.5.2. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a FUNDEPES;

5.5.3. As despesas pessoais dos motoristas são de responsabilidade da Contratada, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

5.5.4. Os motoristas dos veículos deverão trajar uniformes ou crachás de identificação.

5.5.6. Os motoristas deverão ser devidamente habilitados e possuir curso de direção defensiva e primeiros socorros:

5.5.7. Os Certificados dos cursos deverão ser apresentados antes de iniciar o serviço.

5.5.8. Os motoristas dos veículos deverão portar **aparelho de comunicação** tipo celulares, nextel ou similares, de propriedade da Contratada. Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos imediatamente. Todas as despesas com comunicação serão as expensas da CONTRATADA, inclusive para recarga dos créditos dos aparelhos, se for o caso.

5.5.9. Os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

6.1 O valor global do contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL

7.1. A apresentação da nota fiscal com a descrição do serviço é obrigatória.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida para FUNDEPES - Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, sediada na Rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.

7.3. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4 Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/note fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando a CONTRATANTE isenta de multa e juros.

7.5. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentada os seguintes documentos de regularidade fiscal:



- a) Certidão de regularidade fiscal municipal (CND municipal);
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual (CND estadual);
- c) Certidão da Receita Federal (CND da Receita Federal);
- d) Certidão de regularidade com relação ao FGTS (CND FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.7. O pagamento será processado no prazo e na forma definida como Ordem de obrigações da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados.

8.2 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

8.4 No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

8.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

8.6. A FUNDEPES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irremovíveis.

9.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, aplicando-se o índice pertinente ao objeto contratado.

9.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e



objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1. Habilitar o Sistema de locação e o uso dos veículos objeto deste termo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da assinatura do contrato.

10.2. Disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, segurados, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

10.3. O seguro deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquias de acordo com valores praticado pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros de no mínimo R\$ 100.000,00 para danos materiais e pessoais, sem franquias.

10.4. Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados.

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar segurados.

10.6. Manter todas as condições jurídicas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.7. Comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação, quando solicitado, dos documentos relacionados no edital, dentro da validade.

10.7.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

10.7.1.1. Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

10.7.2. Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus veículos;

10.7.3. Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada;

10.7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7.5. Este dever implica na obrigação de, a critério da FUNDEPES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o



veículo e seus acessórios; atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDEPES, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.7.6. Comunicar à FUNDEPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizada no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.7.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.

10.7.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da execução do serviço, cujo representante terá poderes para suspender o serviço, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. À CONTRATANTE caberá:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Expedir ordem de serviço.

11.1.3. Verificar as obrigações fiscais;

11.1.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.

11.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de execução.

11.1.6. Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;

11.1.7. Notificar à CONTRATADA, através do(s) servidor(s) ou funcionário(s), da total execução do objeto deste contrato.

11.1.8. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas ao serviço.

11.1.9. Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com o Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto nº 1952 – Formação de Licenciados UAB em Matemática, Letras, Espanhol e Letras Português, a quem caberá as seguintes atribuições:

- a)** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato;
- b)** Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA;
- c)** Verificar se o serviço está em conformidade com o objeto contratado, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- d)** Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
- e)** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O atraso ou a não entrega do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f)** A dissolução da sociedade;
- g)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento das entregas comprovadamente realizados;
- i)** A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a entrega, nos prazos contratuais;
- j)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k)** O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.



13.2. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.1.1. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

14.1.2. MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, objeto deste Termo.

14.1.3. RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

14.1.4. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. A contratante aplicará as demais penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.

14.6. A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

14.7. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a)** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- b)** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c)** Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**;
- d)** Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.



15.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas nesta Cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos serviços contratados;

16.2. No interesse do Projeto requisitante e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES, o objeto da CONTRATAÇÃO, poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 125 do Lei 14.133/2021.

16.3 Considerar-se-á desistência do contrato de serviços à não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, XX de XXXXXXX de 2024.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL